



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
Gestão de Contratos  
**TERMO 095/2019 DE CONTRATO**

Termo 095/2019 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **KATEL COMÉRCIO E ASSESSORIA EM TELEFONIA LTDA**, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de **“MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO”**, conforme processo nº 6210.2018/0006701-0– HSPM.

Aos *25* dias do mês de *abril* do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado o **SR. GERALDO ANTONIO TARTAROTTI**, RG 003.180.393-3, CPF 016.561.108-00, e o **SR. ELDER TARTAROTTI**, RG 25.183.926-6 SSP/SP, CPF 146.444.588-56, Sócios Administradores da empresa **KATEL COMÉRCIO E ASSESSORIA EM TELEFONIA LTDA**, CNPJ 56.828.320/0001-99, com sede na Av. João B. Di Vitorino nº 224 Jd. Consórcio – Sto Amaro, telefone 5565-2933, fax 5563-1023, e-mail *katel\_5@yahoo.com.br* CEP 04436-000, adiante designado CONTRATADA, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 6210.2018/0006701-0 – HSPM, firmar o presente Termo 095/2019 de Contrato, fazendo parte integrante deste, a proposta da Contratada, e conforme as condições adiante enumeradas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de **“MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO”**, conforme especificados no Anexo I do edital do processo nº 6210.2018/0006701-0 – HSPM.

**CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**2.1 - DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO:**

Item	Objeto	Qtidade.	Valor Mensal
01	CENTRAL HARPIA 160- Sistema Endereçável BETTA-HARPIA	01	R\$ 935,00
02	Acionadores	118	R\$ 285,00
03	Sirenes	118	R\$ 285,00
04	Central de Iluminação de Emergência 24V/1000W, UNITRON, com 2 baterias 12V/100AH, quadro de distribuição de iluminação de emergência 110/220V	01	R\$295,00
05	Peças luminárias de sobrepor, para uma lâmpada	161	R\$ 335,00

*serviço de manutenção*

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 095/2019 DE CONTRATO**

	fluorescente compacta de 9W, 4 pinos e reator em corrente contínua 24 VCC, para balizamento e aclaramento de rota de fuga, com sinalização de saídas e escadas.		
06	Luminárias de sobrepor, autônomo, com uma lâmpada fluorescente compacta de 9W, 4 pinos, 110/220 Vac. Funcionamento somente emergência, para balizamento e aclaramento com sinalização do sentido das rotas de fuga, conforme projeto dos bombeiros.	312	R\$ 435,00
07	Portas corta-fogo, PCF-90	53	R\$ 445,00
08	Detectores de fumaça	161	R\$ 535,00
09	Sistema automático de Eletroímã para o fechamento das portas corta fogo do Prédio do HSPM.	21	R\$ 200,00
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 3.750,00</b>

**LOCAL / ENDEREÇO**

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Rua Castro Alves, nº 60 – Liberdade - São Paulo - SP. Gerência Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho, fone: 3397-8045

**CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE**

3.1 - O prazo de vigência deste contrato, a partir da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período de, no mínimo, 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver comunicação em contrário por uma das partes até 90 (noventa) dias antes do término de cada período.

3.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

3.2.1. Fica ajustado que para fins de concessão de reajustes, conforme prazo contratual estabelecido, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ou os índices específicos estabelecidos em razão da natureza dos serviços, em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, conforme determina a PORTARIA SF Nº 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017. Sobrevindo a fixação de novos índices por ato normativo devidamente publicado pela Secretaria Municipal da Fazenda \_SF, a empresa Contratada fica obrigada a aceitá-los.”

3.3 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

3.4 Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A CONTRATADA deverá atender integralmente ao presente projeto básico (Termo de Referência), obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados, atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal;

*Assinatura da empresa*



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 095/2019 DE CONTRATO**

4.2 A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE.

4.3 A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção das remunerações devidas a CONTRATADA.

4.4 A CONTRATADA deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica para manutenção corretiva.

4.5 A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à CONTRATANTE e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.6 A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 Em caso de acidente de trabalho a Contratada deverá se comprometer a emitir a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e seguir as normas pertinentes.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - O Departamento Técnico de Gestão de Talentos e a Gerência Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho são responsáveis pela correta execução deste contrato, onde a GTEM será responsável pela Fiscalização dos serviços.

5.2 – Pagar a Contratada o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

5.3 - Informar à Contratada o número deste contrato, quando de necessidade de requisitar os serviços ora contratados.

5.4 - Permitir o acesso dos prepostos da Contratada, ao local de instalação do equipamento, para a realização dos serviços objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O preço total do presente contrato é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, com parcelas mensais de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)** onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.00.17.99, conforme Nota de Empenho nº 1.529/2019, no valor de R\$ 24.125,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais) até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

*Assinatura da Contratada*

*Assinatura da Contratante*



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 095/2019 DE CONTRATO**

6.2 - No preço da Prestação de Serviço e dos Materiais estarão incluídas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

6.3 - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

6.5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

6.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES**

7.1- São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa:

7.1.2.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.2.7**;

7.1.2.2 Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.2.1**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.1.2.3. Pelo retardamento na execução do (s) objeto (s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

7.1.2.4. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.2.5. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

7.1.2.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.2.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

*Recebo da Prefeitura*

*[Handwritten signature]*



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 095/2019 DE CONTRATO**

7.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

7.4.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

**CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

8.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

8.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

8.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

8.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

**CLAUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 – De acordo com o Decreto nº 55.823 de 29 de dezembro de 2014, não há cobrança de lavratura do termo 034/2015 de contrato.

9.3 - Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

9.4 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

*Rescisão da obra*

5  
*[Handwritten signature]*



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
Gestão de Contratos  
**TERMO 095/2019 DE CONTRATO**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

**- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -**  
Hospital do Servidor Público Municipal  
Superintendente

**- SR. GERALDO ANTONIO TARTAROTTI -**  
Katel Comércio e Assessoria em Telefonia Ltda  
Sócio-Administrador

**- SR. ELDER TARTAROTTI -**  
Katel Comércio e Assessoria em Telefonia Ltda  
Sócio-Administrador

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger  
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra  
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12

*Secretaria da Saúde*



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ALARME DE  
INCÊNDIO

Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme de incêndio, porta corta fogo e sistema eletroímã do Hospital Do Servidor Público Municipal.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Especificações técnicas, condições de fornecimento e execução dos serviços).

**1 – LOCAL / ENDEREÇO**

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Rua Castro Alves, nº 60 – Liberdade - São Paulo - SP.  
Gerência Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho, fone: 3397-8045.

**2 - ESCOPOS DOS SERVIÇOS**

2.1 - Constitui “Objeto” deste contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de alarmes incêndio do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarmes de incêndio do HSPM, de acordo com as exigências contidas no edital regedor da licitação que originou este contrato, bem como das cláusulas e condições adiante previstas.

**3 - VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO**

3.1 - O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

3.2 - A **ORDEM DE INÍCIO** deverá ser retirada na Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho no mesmo dia da assinatura do contrato, e os serviços se terão início às 00h00min do dia seguinte.

**4 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 - **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, em até 07 (sete) dias úteis da data de retirada da ordem de início devidamente assinada pelas partes, o recolhimento junto ao CREA de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa ao período de vigência do Contrato.

*assinado em nome da empresa*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

4.2 - A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente Termo de Referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - A responsabilidade técnica, cível e trabalhista no que concerne à segurança do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**.

4.4 - A **CONTRATADA** responderá, por danos ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**.

4.5 - A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica quando necessário incluindo finais de semana.

4.6 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A **CONTRATADA** compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, a coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como, expressamente, reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato, quanto aos materiais, acessórios, instrumentos, ferramentas, utensílios e mão-de-obra necessários a execução dos mesmos.

4.8 - A **CONTRATADA**, durante o período, verificando a necessidade de substituição de peças, tendo sido atingido o valor de 25% da mensalidade no período em fornecimento de peças, à Contratada, deverá apresentar orçamento **DEVIDAMENTE JUSTIFICADO** contendo: especificações detalhadas e prazo de garantia das mesmas, de no mínimo 06 (seis) meses, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser apreciado e aprovado pelo fiscal de contrato da Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho do HSPM.

4.9 A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção de todos os equipamentos e componentes que compõem a Central de Alarme de acordo com o manual do fabricante fazendo parte integrante deste edital sendo:

*Secretaria da Saúde*





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 095/2019 DE CONTRATO**

4.9.1 A **CONTRATADA** realizará a manutenção da **CENTRAL HARPIA 160**, com os seguintes componentes; Sistema Endereçável BETTA, compartimento de alojamento da bateria de acumuladores; identificação dos circuitos acionadores e indicação da respectiva área ou local afetado de fácil entendimento para o pessoal da supervisão, placa de identificação, na central, com as seguintes especificações, nome do fabricante, endereço e telefone, ano de fabricação e número de série, modelo e manual.

4.9.2 A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção dos **ACIONADORES MANUAIS**- alojados em carcaça rígida que impede danos mecânicos ao dispositivo de acionamento, com visualização de alarme identificando os detectores automáticos conforme NBR- 11836. Os acionadores são identificados com placas e assim devem ser mantidos em caso de extravio da placa de sinalização do acionador

4.9.3 A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção dos **AVISADORES ACÚSTICOS**- Manter a audibilidade compatível com o ambiente em que estão instalados, de forma a serem ouvidos em qualquer ponto do ambiente em que se encontram, em condições normais de trabalho deste ambiente.

4.9.4 A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção dos **CIRCUITOS**- Em conformidade com a NBR- 5410 fazem parte do circuitos os seguintes componentes; conduites aparentes e metálicos e com dispositivos que impedem a passagem de fumaça e de gases quentes dentro deles e de uma área compartimentada para outra, possuem perfeita continuidade elétrica, rigidez mecânica compatível com o ambiente de instalação a uma distância mínima de 20 cm de qualquer fiação da rede elétrica 110/220V CA aparente. Fiação- condutores de uso exclusivo do sistema de alarme de incêndio e não podem ser mesclados com linhas de outros serviços e identificação colorida, isolamento com resistência a temperatura de pelo menos 70° C e resistente à propagação de chamas.

4.9.5 A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção do **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**- Central de iluminação de emergência 24 V/ 1000W, Unitron, com 2 baterias 12V/100 AH, quadro de distribuição de iluminação de emergência 110/220 v. 161 peças luminárias de sobrepor, para uma lâmpada fluorescente compacta de 9 W, 04 pinos e reator em corrente contínua 24 VCC, para balizamento e aclaramento de rota de fuga, com sinalização de saídas e escadas, 312 Luminárias de sobrepor, autônoma, com uma lâmpada fluorescente compacta de 9W, 4 pinos, 110/220 Vac. Funcionamento somente emergência, para balizamento e aclaramento com sinalização do sentido das rotas de fuga, conforme projeto dos bombeiros. O sistema centralizado com baterias de acumuladores elétricos incorpora:

- a) Circuito carregador com recarga automática, de modo a garantir a autonomia do sistema de iluminação de emergência, com as seguintes características:
- b) Recarga com tensão constante e corrente limitada, garantindo e recarga da bateria em sua capacidade em 12 hs;
- c) Supervisão constante da tensão de recarga e de flutuação, permitindo ajuste de tensão na faixa necessária para o tipo de bateria de acumuladores elétricos utilizada, de acordo as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante;

*Recebo da entrega*

9

*[Handwritten signatures and initials]*

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 095/2019 DE CONTRATO**

- d) A alimentação principal do circuito de recarga esta ligada ao quadro de distribuição de energia elétrica e o sistema, protegido por disjuntor termomagnético da rede da concessionária;
- e) Bateria de acumuladores elétricos recarregáveis, caso seja necessário a substituição, garantia do instalador para o uso específico, uma vida útil de pelo menos 4 anos.
- f) A passagem do estado de vigília ao de funcionamento acontece para valores de tensão da rede elétrica, correspondente entre 85% a 70% e do estado de funcionamento para o de vigília, para valores de tensão da rede elétrica entre 75% a 90%;
- g) Comutação de no máximo 5 segundos do estado de vigília para o estado de funcionamento do sistema centralizado pela bateria;
- h) Garantia de autonomia mínima de 2 horas de funcionamento das fontes de alimentação da central de baterias ou gerador.

4.9.6- A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção de **LUMINÁRIAS**- Luminárias para iluminação de emergência/balizamento atendem a NBR-10898/99 e outras pertinentes e obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) Funcionamento de no mínimo 1 hora em temperaturas a 70° C;
- b) Não permitem a entrada de fumaça;
- c) Partes metálicas condutores e contatos elétricos protegidos contra corrosão;
- d) Invólucro das luminárias assegura os índices de proteção de acordo com a NBR-6146, de forma a ter resistência contra impacto da água, não causando danos mecânicos nem o desprendimento da luminária rígida e estável impedindo queda acidental, remoção sem auxílio de ferramenta;
- e) Lâmpada fluorescente compacta, de 9w na tensão de 110V;
- f) Sinalização indicativa com setas indicando da "rota de fuga".

4.9.7 A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção do **CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO** sendo:

- a. Os circuitos de alimentação pelo gerador, na tensão de 110Vca e nos de bateria Vcc;
- b. Isolação dos condutores e derivações não propagante de chama;
- b) Isolação deverá atender à NBR-5410 suportando temperatura de no mínimo 70° C para áreas de material inflamável. Para áreas com material combustível, igual ou maior que 100° C;
- c) Condutores e derivações sempre passando por eletrodutos com caixas de passagem;
- d) Eletrodutos e caixas aparentes. Eletrodutos de aço galvanizado tipo leve I e caixas do tipo conduit em alumínio fundido, ou em chapa metálica;
- e) Identificação da polaridade dos condutores conforme as cores previstas na NBR-8662;
- f) Para c.c (corrente contínua), positivo sendo vermelho ou branco e negativo sendo cinza ou azul;
- g) Para c.a (corrente alternada), ambos os condutores pretos;
- h) Para ligação à terra verde ou amarelo.

4.9.8 A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção do **SISTEMA DE ALARME DE ADVERTÊNCIA CONTRA INCÊNDIO** sendo:

- a) Verificação/teste do funcionamento de cada ponto do sistema;
- b) Reprogramação da central de alarme, se necessário;

*Assinado por: [assinatura]*

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

- c) Ajustes, regulagens e refixação de peças, quando necessário;
- d) Reparos de fiação e pontos de elétrica;
- e) Verificação de carga de bateria e substituição;
- f) Verificação dos contatos elétricos com ajustes necessários;
- g) Verificação e recomposição de peças dos acionadores, sirenes e sinalização, quando necessário;
- h) Os acionadores que não estiverem em condição de funcionamento deverão ser substituídos;
- i) Limpeza e conservação geral.

**4.10.1A CONTRATADA** deverá realizar a manutenção do **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** sendo:

- a) Verificação e teste do funcionamento da cada luminária do sistema;
- b) Ajustes, regulagens e refixação de peças, quando necessário;
- c) Reparos de fiação e pontos de elétrica;
- d) Verificação de carga da bateria e substituição da mesma se necessário;
- e) Verificação dos contatos elétricos com ajustes necessários;
- f) Verificação e recomposição de peças das luminárias e da sinalização das rotas de fuga, quando necessário;
- g) Fornecimento e Instalação de luminárias e cabeamento previstas no projeto;
- h) Limpeza e conservação geral.
- i) Não é permitido emendas de fios dentro de tubulações;
- j) Não é permitida a utilização de dois ou vários fios sem terminais apropriados para os diâmetros e as correntes dos fios utilizados;
- k) Recomenda-se solicitar dos fornecedores dos materiais a serem utilizados, certificados de garantia dos produtos quando utilizados.

**4.10.2A CONTRATADA** deverá realizar a manutenção do **SISTEMA DE PORTA CORTA-FOGO** sendo:

- a) Ajustes, regulagens e fixação das portas e acessórios (dobradiças, maçanetas, fechaduras, molas aéreas, trincos, travas, barras anti-pânico, etc);
- b) Nivelamento das portas que se encontram com dificuldades de abertura e fechamento;
- c) Lubrificação;
- d) Substituição de peças e acessórios que estiverem apresentando defeito;
- e) Pintura das portas, batentes e barra anti-pânico conforme indicação dos técnicos da Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho, no limite de 10 portas por ano;
- f) Retirada e reinstalação de trincos, porta cadeados, molas, barras;
- g) Raspagem, amaciamento, aplicação de fundo e acabamento necessários;
- h) Todo o material tais como tintas, catalisadores, fundos, lixas, espátulas, óleo, graxas, estopas, arrebites, parafusos, arruelas, deverão ser fornecidos pela **Contratada**. A cor da tinta será escolhida pela Contratante;
- i) Deverão ser efetuados serviços de serralheria e de mecânica industrial nas portas que estiverem avariadas;

*serviço de manutenção*

*1*



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

- j) Os serviços serão realizados nos horários em que o fluxo de pessoas seja menor, para que não altere a rotina do hospital;
- k) Limpeza e conservação em geral.

**4.10.3A CONTRATADA** deverá realizar a manutenção do **SISTEMA DE ELETROIMÃ** sendo:

- a) Os serviços deverão ser executados observando-se as normas brasileiras, NBR 11742 e 17240 da ABNT e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e os eletroímãs para porta corta-fogo deverão estar de acordo com a Norma "DIN".
- b) Prédio principal: Locais dos eletroímãs:
- c) - Bloco Hospitalar: 09
- d) - Bloco Ambulatorial: 07
- e) - Bloco do Pronto Socorro: 05

Locais de instalação dos eletroímãs	Nº de eletroímã
Escadaria do bloco-A (Almoxarifado): 4º ao 12º Andar	09
Escadaria do bloco-B (central): 1º ao 6º e 9º andar	07
Escadaria do bloco -C(Pronto Socorro) 2º ao 6º andar	05
TOTAL	021

**4.10.4A CONTRATADA** deverá atender todas as considerações gerais neste termo de referência sendo:

- a) Estão inclusos todos os pontos existentes no projeto dos Bombeiros, nas Unidades indicadas, a ser conferido pela empresa, in loco;
- b) Excetuam-se dos serviços aqui propostos pontos de iluminação de emergência, principalmente em circulações, corredores e salas cirúrgicas, alimentados pelos grupos geradores, localizados em alguns pavimentos dos Blocos Hospitalares e Ambulatorial;
- c) A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os sistemas em condições de operação, executando os serviços conforme determinados, bem como procedendo com a limpeza das placas eletrônicas, gabinetes e substituindo peças e fiação que estiverem em mau estado, de modo a garantir a continuidade de seu funcionamento;
- d) Constará de uma visita mensal para a realização dos serviços de manutenção preventiva, estabelecidas através de cronograma a ser definido em comum acordo com a Seção Técnica de Segurança do Trabalho. Se for detectada, durante os serviços, a necessidade de substituição de peças, a empresa deverá, atendendo o disposto no item 9, proceder com os serviços para o restabelecimento do funcionamento normal dos sistemas;
- e) Deverão ser realizados teste de funcionamento e os serviços pertinentes em todos os sistemas no horário das 08:00 às 17:00, e emitidos relatórios, devidamente assinados pelo técnico da empresa e técnico do HSPM que acompanhou os serviços, especificando peças que eventualmente necessitem ser substituídas ou reparadas. Deverá constar do relatório, também, o período a que corresponde tal visita;

*Seção de Segurança*



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

- f) Os relatórios deverão ser emitidos no mínimo em duas vias, das quais uma será entregue na Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho e, a outra anexada à Nota Fiscal quando protocolada na Seção de Protocolo, Arquivo e Distribuição, quando da solicitação do pagamento da mensalidade;
- g) A manutenção corretiva, a ser atendida em 24 horas, tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos. Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias em atendimento às chamadas da Contratante para consertos e/ou reparos, incluindo a reposição de peças que venha a ser indispensável ao funcionamento dos sistemas.
- h) Em havendo serviços necessários durante finais de semanas ou feriados, o acompanhamento deverá ser feito por plantonista da Seção de Manutenção Hospitalar designado pela Chefia dessa ou pelo PTA (Plantão Técnico Administrativo);
- i) Está incluso no valor mensal proposto o fornecimento até o limite de 25% do valor mensal referente ao fornecimento de peças e acessórios, partes elétricas e eletrônicas, bem como mão de obra, inclusive especializada, para a recuperação imediata dos sistemas. Deverá ser emitido um relatório informando a peça/material aplicado, e entregue no mesmo dia à Seção de Segurança do Trabalho, para controle;
- j) Deverá ser objeto de orçamento prévio para aprovação da Contratante, todo serviço que implique em mudança nas características do sistema ou mudança de local;
- k) Orçamento, para aprovação, deverá ser apresentado à Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho, no prazo de cinco dias úteis, a contar da constatação pela Contratada, ou quando solicitado pela contratante. Nesse orçamento deverão estar especificados os serviços que serão executados, identificação da Unidade, detalhadamente as peças/materiais que serão utilizados e preços unitário e total;
- l) No caso da impossibilidade de conserto do local, a retirada, transporte e reinstalação de equipamentos/peças correrão por conta da Contratada, devendo ser retirada autorização de saída do material na Seção Técnica de Engenharia e Manutenção, constando previsão de data de devolução;
- m) As peças substituídas deverão ser novas, originais, de primeira qualidade, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos sistemas;
- n) Estão inclusos os serviços de retirada e recolocação de forro, alvenaria e pintura onde sofrer estragos, acabamentos necessários e qualquer outro serviço que implique na conclusão do aqui pretendido, bem como ferramentas, equipamentos, etc e a mão de obra para a perfeita execução e funcionamento do sistema;
- o) Os serviços que implicarem em interferências junto a outros Setores do prédio deverão ser agendados em tempo hábil com a Seção de Engenharia do Trabalho;
- p) A Contratada deverá realizar, anualmente, no primeiro bimestre de atuação, teste geral nos Sistemas de Proteção Contra Incêndio ( Alarme de Advertência Contra Incêndio, Iluminação de Emergência e Portas Corta Fogo) com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente assinada e recolhida junto ao CREA, sobre o funcionamento a contento dos equipamentos que compõem esses Sistemas.

**5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

*Seção de Engenharia*

*[Handwritten signature]*  
13

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 095/2019 DE CONTRATO**

5.1 - A **CONTRATANTE** deverá assegurar à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

5.2 - A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA**, ao local de instalação dos equipamentos para a realização dos serviços de manutenção objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o diagnóstico da falha e colocando à disposição documentação e dados técnicos existentes.

#### **6 – COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

6.1 - Caberá à Unidade Hospitalar comunicar sempre que necessário ou quando de ocorrências adversas pertinentes aos serviços prestados à empresa **CONTRATADA** que deverá acionar o Engenheiro responsável.

6.2 - Qualquer comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderá ser feita através de contato telefônico e e-mail.

#### **7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A **CONTRATANTE** indicará como responsável técnico pela fiscalização dos serviços a Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho que manterá todos os contatos com a **CONTRATADA**, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços se não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento de ajuste e também do Edital e do **CONTRATO**, que o integram.

7.2 - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão sujeitar-se às determinações da Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho, referentes aos serviços objetivados, as quais serão transmitidas pelo responsável pela fiscalização.

7.3 - Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que tenha direito a indenização, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a executar os serviços de acordo com a orientação da **CONTRATANTE**.

#### **8 – NORMAS**

Cumprir à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- Seguir toda a legislação vigente, em especial, a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

*Recebo da empresa*



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços prestados, bem como às normas técnicas brasileiras, NR 10, NR 23, NBR 11742 e 17240 da ABNT e as instruções técnicas IT do Decreto Estadual 56819/11 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- Apresentar documentação referente a NR5 – Cipa, NR 6 – EPI, NR 7 – PCMSO, NR 9 – PPRA, NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 23- Proteção Contra Incêndios. e NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, cujas fundamentações legais, ordinárias e específicas que dão embasamento jurídico à existência destas NR's são os artigos da CLT nº 154 a 201.
- A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação e Medicina do Trabalho, pertinentes ao objeto do presente, resguardando a integridade física dos trabalhadores das empresas, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, atendendo as Normas Reguladoras nº 06, 10, 23 e 26 e 35 da Lei Federal nº 6514/77 e da Portaria do Ministério do Trabalho de nº 3214/78.

### 9 – MEDICÕES

As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de atestado pela Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho, podendo ser os serviços avaliados **A CONTENTO**, **NÃO A CONTENTO** ou **A CONTENTO COM DESCONTO**.

Avaliação “**A CONTENTO**”: Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste Termo de Referência.

Avaliação “**NÃO A CONTENTO**”: Deve ser apontada quando os serviços realizados não estiverem satisfatórios, não atendendo ao descrito neste projeto básico e as suas cláusulas contratuais.

Avaliação “**A CONTENTO COM DESCONTO**”: Nesta condição a Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho, deverá apontar em sua medição mensal as ocorrências e/ou serviços não realizados pela **CONTRATADA** por motivo de equipamento(s) parado(s) por quaisquer motivos, para ser descontado(s) do valor a ser pago pela prestação de serviço, conforme seu(s) referido(s) valor(es) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela **CONTRATADA**.

Fica compreendido que enquadrado nas avaliações mencionadas nos itens “b” e “c”, serão deduzidos os respectivos valores, bem como o enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais.

### 10 - MÃO DE OBRA

10.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer para a realização dos serviços, objeto do presente contrato, toda a mão de obra necessária e devidamente qualificada para a realização dos serviços, sendo terminantemente proibida a subcontratação de terceiros, nem mesmo ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela a Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A **CONTRATADA** deverá manter um Engenheiro Elétrico, devidamente credenciado pelo CREA com experiência em manutenção do sistema de alarme de incêndio para representá-la diretamente perante a **CONTRATANTE**, o qual será responsável pela equipe de trabalho.

*Recebia da empresa*

*[Handwritten signature]*  
15

*[Handwritten signature]*



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

10.3 - A **CONTRATADA** deverá atender às manutenções preventivas e corretivas com profissionais qualificados e devidamente habilitados para a realização dos serviços, tendo consigo, sempre que necessário ou solicitado, a presença do Engenheiro responsável.

**11 – EQUIPES (disciplina)**

11.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio desta unidade hospitalar e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta contrária as necessidades da **CONTRATANTE** ou qualquer outro comportamento que venha de encontro aos praticados pela **CONTRATANTE** ou incapacidade técnica, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação.

**12 - EQUIPES (uniforme / EPI)**

12.1 - Todos os funcionários da **CONTRATADA** em serviço no HSPM deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa contratada, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização.

12.2 - A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviço de manutenção no HSPM todo equipamento de proteção individual necessário e exigir o seu uso, conforme NR6.

12.3 - Quando da realização da manutenção preventiva ou corretiva, o técnico da **CONTRATADA** deverá comparecer a Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho, **anotando em livro próprio sua chegada e saída, horário das 9h00 às 17h00.**

**13 – LEIS SOCIAIS**

13.1 - A **CONTRATADA** manterá seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.

13.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos sociais vigentes de seus trabalhadores, tais como: salários, horas extras, adicionais noturnos, gratificações, décimo terceiro salário, adicionais de periculosidade, férias, ajuda de custo, alimentação e transporte, exames médicos admissionais e periódicos, contribuições previdenciárias e sindicais, seguro de saúde, seguro de vida e acidente, fundo de garantia por tempo de serviço, impostos sobre serviços, indenizações trabalhistas, avisos prévios e outros.

*Assinatura da contratada*





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

13.3 - A **CONTRATADA** deverá pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato;

13.4 - A **CONTRATADA** deverá acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades;

13.5 - A **CONTRATADA** responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ou de trajeto entre as unidades da **CONTRATANTE**, na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, mesmo que ocorrida na via pública.

**14 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

14.1 - O Engenheiro Elétrico deverá ser credenciado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, tendo experiência em manutenção do sistema de alarme de incêndio, podendo a Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho a qualquer momento solicitar a apresentação de documentos comprobatórios para apreciação e conferência.

**15 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

15.1 - Serão fornecidos serviços de manutenção preventiva e corretiva para todos os tipos de sistema de alarmes de incêndio relacionados neste Termo de Referência, conforme descrito nas Características Técnicas sendo que todo serviço realizado deverá ser devidamente registrado pelo Técnico da **CONTRATADA** no livro ou relatório pertinente ao contrato.

15.2 - Da **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** entende-se a realização de visita periódica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para acompanhamento e verificação de seus equipamentos descritos nas Características Técnicas garantindo o seu perfeito funcionamento.

15.3 - Deverá ser emitido relatório indicando, no mínimo, as verificações básicas em forma de “check-list” formulado pela **CONTRATADA** em seu papel timbrado, onde constarão todos os itens necessários para manter o bom funcionamento dos equipamentos, sendo este “check-list” devidamente preenchido com letra legível, carimbado e assinado pelo técnico responsável da **CONTRATADA**. Quando identificado qualquer item em funcionamento inadequado, a realização dos serviços necessários ao seu restabelecimento deverá ser feita em manutenção corretiva previamente agendada.

15.4 - A periodicidade dessa manutenção é mensal e de acordo, para atendimento a todos os equipamentos pertencentes a este contrato, devendo ser formulada por um calendário pela

*assinado em sua presença*

*[Handwritten signature]* 17

*[Handwritten signature]*



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 095/2019 DE CONTRATO**

**CONTRATADA** entre segunda-feira e sexta-feira da semana e entregue a Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho.

15.5 - Da **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, entende-se a realização de reparo pela **CONTRATADA** em qualquer equipamento da **CONTRATANTE** descrito nas Características Técnicas visando o pronto restabelecimento de suas boas condições de funcionamento, para prestação de serviços de manutenção corretiva a **CONTRATADA** poderá ser acionada através de telefone ou e-mail, devendo ser atendidas no mesmo dia caso tenham sido solicitadas até as 12hs00 e após esse horário poderão ser atendidas até no máximo as 18hs00 da data seguinte a abertura do chamado técnico, incluindo sábados, domingos e feriados.

15.6 - A manutenção corretiva compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias, ficando a **CONTRATADA** responsável por fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, ferramental e material de insumo, exemplos: tintas, estopa, panos de limpeza, graxa, fios, terminais, parafusos e as peças até o limite descrito no contrato.

15.7 - Quando for verificada a necessidade de substituição de peças, fica estabelecido o seu fornecimento conforme descrito no item 16 e sua substituição será realizada em manutenção corretiva sem ônus a **CONTRATANTE**.

15.8 - Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências da **CONTRATANTE**, salvo eventuais necessidades de transporte, quando as despesas referentes à mão de obra e transporte do equipamento até a oficina (ida e volta) bem como o risco decorrente dessa operação, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.9 - Quando da realização de manutenção corretiva, o Técnico responsável deverá descrever no livro de registro os serviços e/ou relatório realizados e as peças trocadas.

**16 – FORNECIMENTO DE PEÇAS**

16.1 – Fica a **CONTRATADA** responsável no fornecimento de peças, quando houver a necessidade de substituição e com a devida autorização por escrito emitida pela Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho, desde que a somatória dos valores das peças atinja até 25% do valor Global Mensal Contratado.

16.2 Quando os valores forem excedentes ao item anterior e verificada a necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá elaborar e enviar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, um relatório contendo a relação e especificação técnica dessas peças e para qual equipamento se destina, bem como o orçamento das mesmas com valores unitários e totais. A **CONTRATANTE** providenciará a compra devida e a **CONTRATADA** executará a substituição em manutenção corretiva sem ônus a **CONTRATANTE**.

*Seção de Engenharia*



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

16.3 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente **RELATÓRIO DE PEÇAS APLICADAS** referente às peças utilizadas durante o respectivo mês indicando os valores individuais para cada peça, correspondentes conforme praticados no mercado. O mesmo deverá ser entregue junto ao **RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL** para a solicitação de pagamento. Os relatórios deverão ser entregues à Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho até 07 (sete) dias corridos após o final do período; a não entrega dos relatórios em papel timbrado, devidamente preenchidos, carimbados, datados e assinados implicará em aplicação de penalidades à **CONTRATADA**.

16.4 - As peças substituídas deverão ser novas, originais, de primeira qualidade, com apresentação de nota fiscal sendo possível a indicação de similares, desde que garantam o perfeito funcionamento do equipamento e não modifiquem suas características básicas.

16.5 - As peças, componentes ou acessórios eventualmente substituídos serão consideradas **A CONTEUDO** para sua instalação somente após a visita no ato da entrega. Caso estas condições não sejam satisfatórias, as remessas poderão ser recusadas e devolvidas, devendo ser repostas por outra e seu respectivo serviço refeito.

**17 – RELATÓRIOS / LAUDOS DE MANUTENÇÃO**

17.1 - Mensalmente a **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar o **RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** do tipo “Check list” das verificações realizadas.

17.2 - Mensalmente a **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar o **RELATÓRIO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS** quando houver, indicando as ocorrências, providencias e peças aplicadas.

**18 – ORIENTAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS RELATÓRIOS/LAUDOS**

18.1 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar cópias de todos os relatórios e laudos, em papel timbrado da empresa, devidamente datados, carimbados e assinados pelo responsável técnico da empresa e os relatórios devidamente datados, carimbados e assinados pelo técnico que executou os serviços, juntamente com a Nota Fiscal para o seguinte endereço de e-mail: [nesst@prefeitura.sp.gov.br](mailto:nesst@prefeitura.sp.gov.br) - A/C Gerência Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho.

**19 – PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS/HORARIO DE ATENDIMENTO**

19.1 – Manutenção Preventiva deverá ocorrer uma visita mensal obrigatória;

19.2 – Realizar as Manutenções Corretivas quantas vezes for necessário;

*assinado em nome da empresa*

*19*  
*10*  
*19*



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 095/2019 DE CONTRATO**

19.3 – As manutenções preventivas, de acordo com o contrato apresentado, serão realizadas nos Sistemas e Equipamentos de Alarmes de Incêndio, de Segunda à Sexta-feira das 8h00 às 17h00, e sábado e domingo, em caso de emergência;

Eventualmente, na impossibilidade de realização de serviços durante o horário de expediente, devido às necessidades das Unidades, esses poderão ser agendados para após as 17 horas, sábados, domingos ou feriados.

**20 – REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

20.1- Havendo necessidade de remoção do equipamento ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o HSPM, devendo ser retirada sob fiscalização da Gerência Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho, a autorização para a saída do equipamento.

**21 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

21.1 - Os itens abaixo listados devem orientar no mínimo a formulação do “check list” de verificação mensal pela **CONTRATADA**, devendo ser acrescentados pela **CONTRATANTE** itens necessários à realização das manutenções conforme o Contrato e legislações vigentes a serem atendidas, e quando for identificada alguma(s) irregularidade(s), devem ser programadas as devidas substituições e/ou reparos.

**22 - NOTA FISCAL**

Quando da solicitação de pagamento, a Nota Fiscal, juntamente com os **RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL** (quando houver), lembrando que todos os relatórios deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa, datados, carimbados e assinados deverão ser enviados para o endereço de email a seguir:

nesst@prefeitura.sp.gov.br A/C da Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho.

**23 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

As empresas participantes da licitação deverão vistoriar **CRITERIOSAMENTE** todos os equipamentos do Sistema de Alarmes, conforme **ANEXO II** do presente Termo de Referência, em horário a ser previamente agendado, junto à Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho pelo telefone: 011 – 3397.8045 ou 3397-8075, até as \_\_\_\_ : \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_; 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores a realização do pregão eletrônico, para retirada do respectivo documento comprobatório da Visita Técnica.

*Seção de Saúde*



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

Ao comparecer a empresa deverá encaminhar juntamente com o seu representante, carta em papel timbrado constando: nome da empresa, CNPJ, nome do técnico e RG, autorizando o portador a realizar a visita técnica em nome da empresa.

**Observação:** É facultativo o agendamento da Visita Técnica, junto a Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho Telefone: (011) 3397-8045 ou 3397-8075.

Deverão ser observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e quantidades estipuladas no **EDITAL**.  
Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das propostas.

**24 - CARACTERÍSTICA DOS EQUIPAMENTOS**

**RELAÇÃO DE ACIONADORES DE INCÊNCIO**

Nº/Acionistas	Nº /SIRENE	LOCAL INSTALADO	
1	71	14°	Ao lado da casa de máquinas
2	72	13°	Ao lado do elevador A
3	73	13°	Corredor principal
4	74	12°	Em Frente ao elevador A
5	75	12°	Corredor enfermaria
6	76	11°	Em frente ao elevador A
7	77	11°	Corredor enf. geriatria
8	78	10°	Saguão capela
9	79	10°	Corredor enfermaria
10	80	09°	Em frente ao elevador BC
11	81	09°	Corredor enfermaria A
12	82	08°	Frente ao elevador A
13	83	08°	Centro obstétrico
14	84	07°	Em frente ao elevador D
15	85	07°	Lado do posto de enfermagem
16	86	06°	Frente ao elevador BC
17	87	06°	Frente posto de enfermagem
18	88	05°	Ao lado do guichê
19	89	05°	Corredor da hemodiálise
71	141	05°	Corredor laboratório
20	90	04°	Em frente ao elevador BC

*assinado de seu representante*

21



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

Nº/Acionistas	Nº/SIRENE	LOCAL INSTALADO	
21	91	04°	Corridor enfermaria - PS
70	140	04°	No corredor do banco de sague
22	92	03°	Frente ao elevador BC
23	93	03°	Sala de espera / ultrassom, oncologia
69	131	03°	Ao lado do raio x
24	94	02°	Em frente ao BC
25	95	02°	Dentro da rouparia
67	135	02°	REFEITÓRIO
68	136	02°	Dentro do SND
26	96	01°	Frente ao elevador D
27	97	01°	Almoxarifado distribuição
50	118	01°	Almoxarifado recebimento
28	98	10°	Capela
29	99	09°	Ao lado do posto de enfermagem
30	100	08°	Próximo ao elevador EF / Maternidade
31	101	07°	Corredor centro cirúrgico
32	102	06°	Do lado dos guichês
33	103	05°	Em frente aos guichês
34	104	04°	Lado dos guichês
35	105	03°	Lado da porta corta-fogo
36	106	02°	Em frente aos guichês do atendimento cardiologia
37	107	01°	Saguão / sala de espera

SIRENES

Nº/Acionistas	Nº/SIRENE	LOCAL INSTALADO	
38	108	10°	Ao lado da porta corta - fogo
39	109	09°	Ao lado do elevador G/ Expressinho
40	110	08°	Em frente a porta corta fogo
41	111	07°	Próximo a porta corta fogo
42	112	06°	Ao lado da porta corta fogo
43	113	05°	Lado da porta corta fogo
44	114	04°	Lado da porta corta fogo

*Assinatura da autoridade*

*Assinatura*



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

Nº/Acionadores	Nº/SIRENE	LOCAL INSTALADO	
45	115	03°	Lado da porta corta fogo
46	138	02°	Lado da porta corta fogo
47	139	01°	
51	119		Depósito do almoxarifado
52	120		Ao lado esquerdo da porta de entrada
53	121		Necrotério
54	122		Ao lado da escada
55	123		Em frente à geladeira
56	124		Caldeira / parede lado externo
66			1° SUBSOLO ARQ. MÉD
57	125		Ao lado da pintura revolver
58	126		Lado da elétrica
59	127		Mezanino / vidraçaria
60	128		Psiquiatria adulta
61	129		Pediatria ao lado do consultório 1
62	130		PSI – em frente ao posto de enfermagem
63	132		Corredor da biblioteca
64	133		Frente da psiquiatria infantil - PPIA
65	134		Banco do Brasil
49	117	01°	Depósito da manutenção e compressor
48	116	01°	Lado da entrada das ambulâncias

SISTEMAS/EQUIPAMENTOS - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CENTRALIZADA	PONTOS/OBS
Centrais	03
Luminárias de Emergência	161

DETECTOR DE FUMAÇA

SISTEMAS/EQUIPAMENTOS – SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME	PONTOS/OBS
Central de Alarme de Incêndio Endereçável -	01

*assinatura da empresa*

23  
*Handwritten signatures and initials*



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

Marca Harpia	
Sirenes Endereçáveis - Marca Harpia	70
Acionador Manuais Endereçável – Marca Harpia	70

LISTAGEM DE ENDEREÇOS DOS DETECTORES DE FUMAÇA		
DISPOSITIVO	NUMERO	H.S.P.M HOSPITAL SERVIDOR PÚBLICO
		LACO 01 LOCALIZAÇÃO
DTF	150	PSI POSTO DE ENFERMAGEM
DTF	151	PSI SL ENFERMAGEM
DTF	152	PSI ENFERMA ISOLAMENTO
DTF	153	PSI ENFERMARIA
DTF	154	PSA ENFER ADULTO
DTF	155	PSA SL ENFER
DTF	156	PSA ENFERMARIA 4
DTF	157	PSA ENFER 3
DTF	158	PSA ENFER 8
DTF	159	PSA OBS MASCULINO
DTF	160	PSA SECRETARIA
DTF	161	PSA ENFER 7
DTF	162	PSA ENFER 5
DTF	163	PSA SL SUTURA
DTF	164	PSA SL ISOLAMENTO
DTF	165	PSA DEPÓSITO FARMACIA
DTF	166	PSA DEPÓSITO FARMACIA
DTF	167	PSA DEPÓSITO FARMACIA
DTF	168	PSA ALMOX FARMACIA
DTF	169	PSA ALMOX FARMACIA
DTF	170	PSA ALMOX FARMACIA
DTF	171	4º PV ENFER SL 01
DTF	172	4º PV ENFER SL 02
DTF	173	4º PV ENFER SL 03
DTF	174	4º PV ENFER SL 04

*Severina da Silva Souza*





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

LISTAGEM DE ENDEREÇOS DOS DETECTORES DE FUMAÇA		
H.S.P.M HOSPITAL SERVIDOR PÚBLICO		
DISPOSITIVO	NUMERO	<u>LACO 01</u> LOCALIZAÇÃO
DTF	175	4° PV ENFER SL 06
DTF	176	4° PV ENFER SL 07
DTF	177	4° PV ENFER SL 08
DTF	178	4° PV ENFER SL 08
DTF	179	4° PV POSTO DE ENFERMAGEM
DTF	180	5° PV SL OBSERVAÇÃO
DTF	181	5° PV SL UTILIDADES
DTF	182	5° PV SL VERDE
DTF	183	5° PV SL BRANCA
DTF	184	5° PV SL HEMODIÁLISE
DTF	185	5° PV SL ENFERMARIA
DTF	186	6° PV SL ENFER SL 01
DTF	187	6° PV SL ENFER SL 02
DTF	188	6° PV SL ENFER SL 04
DTF	189	6° PV SL EQUIPAMENTO
DTF	190	6° PV SL REPOUSO MÉDICO
DTF	191	6° PV SL REPOUSO MÉDICO
DTF	192	6° PV SL ENFER SL 02
DTF	193	7° PV SL EQUIPAMENTO
DTF	194	7° PV ENFER SL 701
DTF	195	7° PV ENFER SL 702
DTF	196	7° PV ENFER SL 703
DTF	197	7° PV ENFER SL 705
DTF	198	7° PV ENFER SL 704
DTF	199	7° PV SALA FUNCIONÁRIO
DTF	200	8° PV SL. PRÉ PARTO
DTF	201	8° PV SL. PRÉ PARTO
DTF	202	8° PV SL. PRÉ PARTO
DTF	203	8° PV SL CIRUGIA 01
DTF	204	8° PV SL CIRUGIA 02

*assinado de quem*

*[Handwritten signatures and initials]*



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

LISTAGEM DE ENDEREÇOS DOS DETECTORES DE FUMAÇA		
H.S.P.M HOSPITAL SERVIDOR PÚBLICO		
DISPOSITIVO	NUMERO	<u>LACO 01</u> LOCALIZAÇÃO
DTF	205	8º PV SL CIRUGIA 03
DTF	206	8º PV SL RN
DTF	207	8º PV SL RPA
DTF	208	9º PV ENFER SL 19
DTF	209	9º PV ENFER SL 17
DTF	210	9º PV ENFER SL 16
DTF	211	9º PV ENFER SL 14
DTF	212	9º PV ENFER SL 20
DTF	213	9º PV ENFER SL 18
DTF	214	9º PV ENFER SL 15
DTF	215	9º PV ENFER SL 13
DTF	216	9º PV ENFER SL 12
DTF	217	9º PV ENFER SL 01
DTF	218	10º PV ENFER SL 02
DTF	219	10º PV ENFER SL 04
DTF	220	10º PV ENFER SL 05
DTF	221	10º PV ENFER SL 07
DTF	222	10º PV ENFER SL 08
DTF	223	10º PV ENFER SL 09
DTF	224	10º PV ENFER SL 06
DTF	225	10º PV ENFER SL 03
DTF	226	11º PV ENFER SL 01
DTF	227	11º PV ENFER SL 02
DTF	228	11º PV ENFER SL 03
DTF	229	11º PV ENFER SL 04
DTF	230	11º PV ENFER SL 05
DTF	231	11º PV ENFER SL 06
DTF	232	11º PV ENFER SL 07
DTF	233	11º PV ENFER SL 08
DTF	234	11º PV ENFER SL 09

*seuário da saúde*



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

LISTAGEM DE ENDEREÇOS DOS DETECTORES DE FUMAÇA		
H.S.P.M HOSPITAL SERVIDOR PÚBLICO		
DISPOSITIVO	NUMERO	<u>LACO 01</u> LOCALIZAÇÃO
DTF	235	12° PV ENFER SL 01
DTF	236	12° PV ENFER SL 02
DTF	237	12° PV ENFER SL 04
DTF	238	12° PV ENFER SL 05
DTF	239	12° PV ENFER SL 07
DTF	240	12° PV ENFER SL 08
DTF	241	12° PV ENFER SL 09
DTF	242	12° PV ENFER SL 06
DTF	243	12° PV ENFER SL 03
DTF	244	5° PV B SL CIRUGIA PLÁSTICA
DTF	245	5° PV B SL CURATIVO
DTF	246	5° PV B DERMATOLOGIA
DTF	247	5° PV B DERMATOLOGIA
DTF	248	5° PV B CURATIVO
DTF	249	7° PV B PÓS ANESTESIA
DTF	250	7° PV B PÓS ANESTESIA
DTF	251	7° PV B SL CIRUGIA 01
DTF	252	7° PV B SL CIRUGIA 02
DTF	253	7° PV B SL CIRUGIA 03
DTF	254	7° PV B SL CIRUGIA 04
DTF	255	7° PV B SL CIRUGIA 05
DTF	256	7° PV B SL RPA
DTF	257	7° PV B SL CIRUGIA 06
DTF	258	7° PV B SL CIRUGIA 07
DTF	259	7° PV B SL CIRUGIA 08
DTF	260	7° PV B SL CIRUGIA 09
DTF	261	7° PV B SL CIRUGIA 10
DTF	262	8° PV B SL ENFER 22
DTF	263	8° PV B SL ENFER 20
DTF	264	8° PV B SL ENFER 18

*Revisão da tabela*

*[Handwritten signature]*



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

LISTAGEM DE ENDEREÇOS DOS DETECTORES DE FUMAÇA		
DISPOSITIVO	NUMERO	H.S.P.M HOSPITAL SERVIDOR PÚBLICO
		<u>LACO 01</u> LOCALIZAÇÃO
DTF	265	8° PV B SL ENFER 16
DTF	266	8° PV B SL ENFER 13
DTF	267	8° PV B SL INTERMEDIÁRIO
DTF	268	8° PV B SL BERÇARIO NORMA
DTF	269	8° PV B SL BERÇARIO UTI
DTF	270	8° PV B SL BERÇARIO UTI
DTF	271	8° PV B SL 08
DTF	272	8° PV B SL 07
DTF	273	8° PV B SL 06
DTF	274	8° PV B SL 05
DTF	275	8° PV B SL 04
DTF	276	8° PV B SL UCE
DTF	277	8° PV B SL UTI PEDIATRIA
DTF	278	8° PV B SL UTI PEDIATRIA
DTF	279	8° PV B SL 03
DTF	280	8° PV B BERÇARIO UTI
DTF	281	8° PV B SL 12
DTF	282	8° PV B SL 14
DTF	283	8° PV B SL 15
DTF	285	8° PV B SL 16
DTF	286	8° PV B SL 19
DTF	287	8° PV B SL 21
DTF	288	8° PV B ENFER SL 11
DTF	289	8° PV B ENFER SL 09
DTF	290	9° PV B ENFER SL 07 / tava 8°
DTF	291	8° PV B ENFER SL 06
DTF	292	8° PV B ENFER SL 04
DTF	293	8° PV B ENFER SL 01
DTF	294	8° PV B ENFER SL 02
DTF	295	8° PV B ENFER SL 03

assinado em nome de

*[Handwritten signature and initials]*



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

LISTAGEM DE ENDEREÇOS DOS DETECTORES DE FUMAÇA		
H.S.P.M HOSPITAL SERVIDOR PÚBLICO		
DISPOSITIVO	NUMERO	LACO 01 LOCALIZAÇÃO
DTF	296	8° PV B ENFER SL 05 / encontra-se no 9° bloco B, cnf 1
DTF	297	8° PV B ENFER SL 08
DTF	298	8° PV B ENFER SL 10
DTF	299	1° PV C ENFER EMERGÊNCIA
DTF	300	CABINE PRIMÁRIA
DTF	301	CABINE PRIMÁRIA
DTF	302	CABINE PRIMÁRIA
DTF	303	SALA DO TEATRO
DTF	304	SUBESTAÇÃO 02
DTF	305	SUBESTAÇÃO 02
DTF	306	SUBESTAÇÃO 03
DTF	307	CPD
DTF	308	CPD
DTF	309	CPD
DTF	310	ESTOQUE ALMOXARIFADO ANATOMIA
DTF	311	ESTOQUE ALMOXARIFADO ANATOMIA

RELAÇÃO DE PORTAS CORTA-FOGO PFC-90.

LOCALIZAÇÃO		
Setor	Pavimento	Portas
Arquivo	1° Subsolo	2
Almoxarifado	2° Subsolo	1
Casa de Máquinas / Almoxarifado	Térreo	4
Anatomia	1°	1
Pronto Socorro / Lavanderia	1°	6
Laboratório Anatomia	2°	1
Cabine de Força	2°	2
Acupuntura / SND	2°	3
Odonto / Fisioterapia / Central Telefônica	3°	3
Gineco / LPC / Ortopedia	4°	3

*Reserva de uso próprio*



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 095/2019 DE CONTRATO

LOCALIZAÇÃO		
Setor	Pavimento	Portas
Eleetroencefalografia / Neurologia / Vascular	5º	3
Urologia / Oftalmo / Fonoaudiologia	6º	3
Centro Cirúrgico / Anatomia / Centro Material	7º	3
Pediatria / Bercário / Obstetricia	8º	3
Comissão Ética Médica / Enfermaria	9º	3
Residência Médica Feminino / Casa de Máquina Elevador / Residência Médica Masculino / Enfermaria	10º	5
Enfermaria	11º	1
Enfermaria	12º	1
Enfermaria	13º	1
Casa de Máquina Elevador	14º	4
<b>TOTAL DE PORTAS</b>		<b>53</b>

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ELETROIMÃS

Setor	Nº de eletroimã
Escadaria do Bloco- A (Almoxarifado) 4º ao 12º andar	09
Escadaria do Bloco- B (Central) 1º ao 6º e 9º andar	<u>07</u>
Escadaria do Bloco- C (Pronto Socorro) 2º ao 6º andar	05
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>

*Assinatura da cidade de São Paulo*

*Handwritten signatures and marks on the right side of the page.*